



PREGÃO ELETRÔNICO Nº117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721)

NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 90117/2025.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática (cartucho, toner, garrafa de tinta, cilindro e fita de impressora)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 207.769,51(duzentos e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 13/11/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 03/12/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 03/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática (cartucho, toner, garrafa de tinta, cilindro e fita de impressora)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.
- 2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras para a operacionalização do registro de preços estão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. ***Todos os itens deste certame serão destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.***

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 4.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos incisos II e III do item 4.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 e subitens deste Edital.

5.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo do item ofertado;

6.1.3. Quantidade cotada, conforme **Anexo II**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, sendo o selo Empresa Amiga da Mulher considerado para esta finalidade, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 14.682/2023;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 7.19.1 e 7.19.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Em havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, e essas forem declaradas vencedoras tanto da licitação exclusiva quanto da licitação ampla, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado dentre ambas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

V. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) - esta consulta poderá substituir as três anteriores (CEIS, CNEP e CNJ), no caso de Pessoa Jurídica; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

VI. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Poderá ser solicitado, pelo Pregoeiro, o envio de catálogos, folhetos, ou outra documentação hábil à comprovação do atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento, pelos itens de contratação deste edital, conforme marca e modelo propostos pela licitante.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – Requisitos de Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do anexo I, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no seguinte sítio eletrônico: <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

- VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- X. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.
- 13.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.
- 13.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:
- Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
 - Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 13.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.
- 13.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:
- Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
 - Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.
- 13.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.
- 13.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

13.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

13.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

13.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

- a) a descrição dos fatos imputados;
- b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e
- c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

13.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

13.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

13.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

13.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br
- 14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no <https://novaesperanca.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>, bem como no sítio www.gov.br/compras.
- 14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido Almoxarifado Central do município localizado na Rua Mario Aloise, 1590 – Centro.
- 15.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 15.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente 1 no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 15.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 15.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.8. Todos os suprimentos entregues deverão ter prazo de validade de, no mínimo 12 (doze), a contar da entrega do objeto, sendo que o prazo de validade (válido até o mês/ano) deverá constar no rótulo.
- 15.9. Todos os cartuchos e toners deverão ser entregues com chip 100% compatível com o modelo da impressora.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

¹Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Requisitos de Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Nova Esperança, 12 de novembro de 2025.

João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Para comprovação da Habilitação Técnica:

Sem exigência no Termo de Referência.

4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- 7.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
8. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
9. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é o Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática (cartucho, toner, garrafa de tinta, cilindro e fita de impressora), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	412256	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D105L, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA.	UNID	20	56,88	1.137,60
02	430710	TONER COMPATÍVEL HP CE278AB (78A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	150	25,39	3.808,50
03	402421	TONER COMPATÍVEL HP CE285AB (85A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	400	25,97	10.388,00
04	397456	TONER COMPATÍVEL HP CE505A (05A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	300	51,76	15.528,00
05	452004	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN2340/2370, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	140	30,99	4.338,60
06	472931	UNIDADE DO CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR 2340/2370 NOVO	UNID	40	59,76	2.390,40
07	429777	TONER COMPATÍVEL HP CF283AB (83A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	400	32,93	13.172,00
08	627346	TONER COMPATÍVEL HP CF217A (17A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	100	28,27	2.827,00
09	465473	TONER COMPATÍVEL HP Q2612AF (12A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	100	28,91	2.891,00
10	627433	TONER COMPATÍVEL HP CB436AB (36A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	90	31,93	2.873,70
11	439033	TONER COMPATÍVEL HP CE320AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15	50,72	760,80
12	439034	TONER COMPATÍVEL HP CE321AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15	56,44	846,60
13	439035	TONER COMPATÍVEL HP CE323AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15	48,94	734,10
14	439036	TONER COMPATÍVEL HP CE322AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15	49,72	745,80
15	434696	TONER COMPATÍVEL HP CE311AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15	28,44	426,60
16	434697	TONER COMPATÍVEL HP CE313AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15	35,87	538,05
17	449448	TONER COMPATÍVEL HP CE312AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15	41,83	627,45
18	449446	TONER COMPATÍVEL HP CE310AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15	32,44	486,60
19	460297	TONER COMPATÍVEL HP CF226X (26X), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	12	55,63	667,56
20	472912	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D204L, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	150	46,59	6.988,50
21	610936	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D R204 NOVO	UNID	25	51,96	1.299,00
22	465470	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL 662 CZ105AB CZ105AL PRETO, NOVO.	UNID	15	79,99	1.199,85
23	465471	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL 662 CZ106AB CZ106AL COLOR, NOVO.	UNID	15	71,39	1.070,85
24	616678	TONER COMPATÍVEL HP W1105A (105A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	450	35,43	15.943,50
25	256285	TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL HP CF219A (19A) NOVO.	UNID	20	45,99	919,80
26	469185	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF258A PRETO, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	400	56,13	22.452,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

27	627461	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	150	20,58	3.087,00
28	423588	REFIL DE TINTA T664120 EMBALAGEM COM 70 ML.	UNID	20	42,53	850,60
29	423589	REFIL DE TINTA T664220 EMBALAGEM COM 70ML.	UNID	20	42,78	855,60
30	423591	REFIL DE TINTA T664420 EMBALAGEM COM 70ML.	UNID	20	42,08	841,60
31	423590	REFIL DE TINTA T664320 EMBALAGEM COM 70ML.	UNID	20	41,71	834,20
32	610665	GARRAFA DE TINTA T544120-AL (PRETO) COM 65 ML.	UNID	250	45,02	11.255,00
33	610667	GARRAFA DE TINTA T544220-AL (CIANO) COM 65 ML.	UNID	250	47,82	11.955,00
34	610670	GARRAFA DE TINTA T544320-AL (MAGENTA) COM 65 ML.	UNID	250	43,79	10.947,50
35	610671	GARRAFA DE TINTA T544420-AL (AMARELO) COM 65 ML.	UNID	250	40,37	10.092,50
36	291255	FITA MATRICIAL FX-890 II	UNID	15	16,15	242,25
37	627319	GARRAFA DE TINTA T534120 PRETA COM 120 ML.	UNID	10	69,55	695,50
38	625656	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP W1330A, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	400	44,55	17.820,00
39	620482	TAMBOR DE IMAGEM LASER COMPATÍVEL HP W1332A NOVO	UNID	20	60,37	1.207,40
40	621941	GARRAFA DE TINTA GI-190, COR PRETA, 135 ML.	UNID	10	76,36	763,60
41	621973	GARRAFA DE TINTA CORANTE GI-190, COR CIANO, 70 ML.	UNID	10	63,27	632,70
42	621938	GARRAFA DE TINTA CORANTE GI-190, COR MAGENTA, 70 ML.	UNID	10	60,07	600,70
43	621969	GARRAFA DE TINTA CORANTE GI-190, COR AMARELA, 70 ML.	UNID	10	60,32	603,20
44	606876	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PANTUM PD 219 NOVO	UNID	40	52,29	2.091,60
45	617837	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PANTUM TL 5120 NOVO	UNID	30	67,47	2.024,10
46	627526	UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL PANTUM DL 5120 NOVO	UNID	15	54,46	816,90
47	615106	GARRAFA DE TINTA 504 BK PRETA 120ML	UNID	50	73,25	3.662,50
48	452452	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 510 A - PRETO	UNID	60	46,24	2.774,40
49	452453	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 511 A - CIANO	UNID	60	45,10	2.706,00
50	452454	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 512 A - YELLOW	UNID	60	44,60	2.676,00
51	452455	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 513 A - MAGENTA	UNID	60	44,53	2.671,80

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

Natureza do objeto: Bem Comum (☒) Bem Especial (☐)

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A licitação é necessária para atendimento das demandas das secretarias municipais para aquisição de suprimentos de informática, cartuchos, toners e refil de tinta visando manter o bom desempenho das atividades administrativas.

O sistema de registro de preços deve-se ao fato que os materiais constantes neste termo têm necessidades de entregas parceladas, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser consumido, visto que a aquisição é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda nos ofícios encaminhados para a central de compras, e principalmente tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Será permitida a Subcontratação: (☐) Sim (☒) Não

Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido Almoxarifado Central do município localizado na Rua Mario Aloise, 1590 – Centro.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os objetos serão recebidos provisoriamente² no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Todos os suprimentos entregues deverão ter prazo de validade de, no mínimo 12 (doze), a contar da entrega do objeto, sendo que o prazo de validade (válido até o mês/ano) deverá constar no rótulo.

Todos os cartuchos e toners deverão ser entregues com chip 100% compatível com o modelo da impressora.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

²Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Ficam designados(a) os(a) servidores(a) João Paulo dos Santos Silva, matrícula nº 3502, responsável pela Sec. Municipal de Administração, Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, responsável pelo Tiro de Guerra, Adilson Pereira, matrícula nº 2684, responsável pela Defesa Civil do município, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Gustavo Calzavara de Moraes, matrícula nº 4639, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Vinicius Henrique de Freitas Batistella, matrícula nº 3590, responsável pelo Almoxarifado Central, Lazara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, responsável pela Sec. Municipal de Assistência Social, Elisangela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412, e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Arieli Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? (x) SIM () NÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Data do orçamento estimado da pesquisa de preços 30/10/2025.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de:

Pesquisa de preços realizada em sites de compra via internet, conforme comprovantes em anexo;

Contratações similares de outros entes públicos, através de consulta pelo site do [http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao](http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao;);

Consulta de preços no banco do Menor Preço Compras site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>;

Consulta na plataforma de pesquisa de preços Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>.

METODOLOGIA: Os preços unitários foram obtidos através do cálculo da Média dos valores coletados nas fontes de pesquisa citadas, uma vez que a média representa de forma mais robusta os valores praticados no mercado, evitando-se que o certame resulte fracassado ou deserto.

O(a) servidor(a) responsável pelas cotações de preço foram a Sr(a): Daiana Hipolito Marim e Sr. Uilson Vieira.

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias constam no parecer contábil que segue em anexo a este termo de referência.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 30/10/2025.

Aprovado em: 30/10/2025.

Daiana Hipolito Marim
Responsável pela emissão
Do Termo de Referência
Assistente Administrativo

Luciana Ciorlin
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

João Paulo dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal de Contrato

Patricia Cardia de Brito Praxedes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fiscal de Contrato

Edilson Candido Trindade
Tiro de Guerra
Fiscal de Contrato

Adilson Pereira
Defesa Civil
Fiscal de Contrato

Leonardo Belz Morlotti Lopes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fiscal de Contrato

Gustavo Calzavara de Moraes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Fiscal de Contrato

Wesley Zanon Fernandes
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos
Fiscal de Contrato

Vinícius Henrique de Freitas Battistella
Almoxarifado Central
Fiscal de Contrato

Lazara Lindinalva do Prado Manini
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal de Contrato

Elisangela Benassi de Lima Bezerra
Hospital Municipal
Fiscal de Contrato

Suzeti Yuriko Yamamoto
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato

Fernando Izidio
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Fiscal de Contrato

Ariely Akemi Miyazi Maran
Gestora de Contratos



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr
Pregão Eletrônico nº 117/2025.

PROPONENTE:

C.N.P.J:

ENDEREÇO/Nº/BAIRRO:

MUNICÍPIO/UF:

CEP:

DDD/TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

Local (sede da empresa), XX de XX de 2025.

Representante legal



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 117/2025

Ata de Registro de Preços nº XX/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico **117/2025**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática (cartucho, toner, garrafa de tinta, cilindro e fita de impressora), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 117/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód.	Descrição	Marca/ Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

2.2. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o contratante em solicitar o objeto na sua totalidade.

2.3. Nos valores registrados já estão incluídas todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura desta Ata.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) XXXXXXX como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email XXXXXXX@xxxxxx Whatsapp XXXXXXXXXXXXXXXX.



5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

6. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor for liberado;
- b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- a) pela encerramento de sua vigência;
- b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido Almoxarifado Central do município localizado na Rua Mario Aloise, 1590 – Centro.

8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente 3 no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. Todos os suprimentos entregues deverão ter prazo de validade de, no mínimo 12 (doze), a contar da entrega do objeto, sendo que o prazo de validade (válido até o mês/ano) deverá constar no rótulo.

8.9. Todos os cartuchos e toners deverão ser entregues com chip 100% compatível com o modelo da impressora.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do órgão:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

³Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do fornecedor:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Ficam designados(a) os(a) servidores(a) João Paulo dos Santos Silva, matrícula nº 3502, responsável pela Sec. Municipal de Administração, Patricia Cardia de Brito Praxedes, matrícula nº 2131, responsável da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Edilson Candido Trindade, matrícula nº 912, responsável pelo Tiro de Guerra, Adilson Pereira, matrícula nº 2684, responsável pela Defesa Civil do município, Leonardo Belz Morlotti Lopes, matrícula nº 3889, responsável pela Sec. Municipal de Esporte e Lazer, Gustavo Calzavara de Moraes, matrícula nº 4639, responsável pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Wesley Zanon Fernandes, matrícula nº 3776, responsável pela Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Vinicius Henrique de Freitas Batistella, matrícula nº 3590, responsável pelo Almoxarifado Central, Lazara Lindinalva do Prado Manini, matrícula nº 3482, responsável pela Sec. Municipal de Assistência Social, Elisangela Benassi de Lima Bezerra, matrícula nº 1412, e Suzeti Yuriko Yamamoto, matrícula nº 2592, responsáveis da Sec. Municipal de Saúde, e Fernando Izidio, matrícula nº 3699, responsável da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Ariely Akemi Miyazi Maran, matrícula nº 2821, para exercer a gestão contratual.

11. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
02.005.02.062.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.006.04.124.0015.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.006.04.122.0012.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.013.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
04.001.04.123.0017.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
04.004.04.123.0017.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.122.0005.2.149.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 5494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 05.009.10.305.0005.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
06.005.12.365.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.005.12.365.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 31139 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 -
06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 31131 - 06.006.12.361.0003.2.031.3.3.90.30.00.00. - 31138 -
06.007.12.361.0061.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1102 -
06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1107 - 06.010.12.366.0003.2.142.3.3.90.30.00.00. - 1102 -
06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
06.011.12.365.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1052 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1504 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1510 -
07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1512 -
07.006.15.452.0007.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.006.15.452.0007.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
07.007.15.452.0007.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.007.15.452.0007.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1507 -
07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1511 -
07.011.26.782.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.001.23.691.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
09.002.11.331.0058.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 09.002.22.661.0057.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.001.08.122.0037.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.003.08.122.0037.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31941 - 10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 31934 - 10.003.08.245.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 31943 -
10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 -
10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 31942 -
10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31939 -



10.007.08.245.0006.6.001.3.3.90.30.00.00. - 31942 - 10.012.08.243.0011.6.107.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 12.004.18.541.0075.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
13.001.27.812.0004.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

15.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

15.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

- c. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

15.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

15.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

- c) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;



d) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

15.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

15.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

15.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

15.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

a) a descrição dos fatos imputados;

b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e

c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

15.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

15.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

15.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

15.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no portal da transparência <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.
Nova Esperança, **data.**

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

**ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

Os cartuchos e toners são insumos essenciais para o funcionamento dos equipamentos de impressão, como impressoras, copiadoras e multifuncionais, utilizados diariamente para a produção de documentos, relatórios, comunicados e materiais informativos necessários ao bom andamento das atividades da administração pública. Todas as secretarias municipais possuem impressoras que levam a demanda contínua por suprimentos para tais equipamentos. Mesmo com o avanço tecnológico, notadamente de sistemas informatizados digitais, as rotinas administrativas diversas ainda demandam o uso de impressões em papel, desse modo faz-se necessário ações de modo a garantir condições de trabalho nas unidades administrativas deste município, com o suprimento adequado para as impressoras instaladas.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Educação	Edno Guandalin
Secretaria Municipal de Saúde	Izabel Cristina Cancian
Hospital Municipal	Karyn Cristina Rodrigues Sales
Secretaria Municipal de Assistência de Social	Glória Maria Uchoa Kawahisa
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo	Sérgio Yugi Iamamoto
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Dalberto Toná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	João Francisco Coleoni
Secretaria Municipal de Administração	Luciana Ciorlin
Secretaria Municipal de Esportes	Marcelo de Oliveira
Defesa Civil	Fabício Soares de Oliveira Santos
Almoxarifado Central	Wagner Rodrigues

SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Diante das necessidades apontadas neste estudo e por se tratar de bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade, logo a única possibilidade para a presente necessidade é licitar e adquirir os materiais, haja vista a ampla disponibilidade de empresas no mercado capazes de atender ao fornecimento do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Aquisição de suprimentos originais: apresenta maior qualidade e garantia, porém custo unitário elevado.

Aquisição de suprimentos compatíveis: custo inferior, com desempenho satisfatório solução bastante utilizada em licitações de outros entes públicos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após levantamento das possíveis soluções existentes no mercado opta-se pela aquisição de cartuchos e toners compatíveis, pois atendem aos requisitos técnicos, são economicamente mais vantajosos e possuem grande disponibilidade de empresas capazes de atender ao fornecimento do objeto.

Portanto, a única solução será a aquisição do material através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, uma vez que a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata, uma vez que a presente contratação se trata de licitação conjunta a ser realizada para todas as secretarias municipais e tais produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria requisitante à medida do seu consumo rotineiro e periódico.

Item	Descrição	Unid.
1	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D105L, NOVO, COM CHIP COMPATIVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA.	UNID
2	TONER COMPATÍVEL HP CF278AB (78A). NOVO. COM CHIP COMPATIVEL COM O MODELO DA	UNID

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	IMPRESSORA	
3	TONER COMPATÍVEL HP CE285AB (85A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
4	TONER COMPATÍVEL HP CE505A (05A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
5	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN2340/2370, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
6	UNIDADE DO CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR 2340/2370 NOVO	UNID
7	TONER COMPATÍVEL HP CF283AB (83A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
8	TONER COMPATÍVEL HP CF217A (17A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
9	TONER COMPATÍVEL HP Q2612AF (12A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
10	TONER COMPATÍVEL HP CB436AB (36A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
11	TONER COMPATÍVEL HP CE320AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
12	TONER COMPATÍVEL HP CE321AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
13	TONER COMPATÍVEL HP CE323AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
14	TONER COMPATÍVEL HP CE322AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
15	TONER COMPATÍVEL HP CE311AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
16	TONER COMPATÍVEL HP CE313AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
17	TONER COMPATÍVEL HP CE312AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
18	TONER COMPATÍVEL HP CE310AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
19	TONER COMPATÍVEL HP CF226X (26X), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
20	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D204L, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
21	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D R204 NOVO	UNID
22	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL 662 CZ105AB CZ105AL PRETO, NOVO.	UNID
23	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL 662 CZ106AB CZ106AL COLOR, NOVO.	UNID
24	TONER COMPATÍVEL HP W1105A (105A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
25	TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL HP CF219A (19A) NOVO.	UNID
26	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF258A PRETO, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
27	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
28	REFIL DE TINTA T664120 EMBALAGEM COM 70 ML.	UNID
29	REFIL DE TINTA T664220 EMBALAGEM COM 70ML.	UNID
30	REFIL DE TINTA T664420 EMBALAGEM COM 70ML.	UNID
31	REFIL DE TINTA T664320 EMBALAGEM COM 70ML.	UNID
32	GARRAFA DE TINTA T544120-AL (PRETO) COM 65 ML.	UNID
33	GARRAFA DE TINTA T544220-AL (CIANO) COM 65 ML.	UNID
34	GARRAFA DE TINTA T544320-AL (MAGENTA) COM 65 ML.	UNID
35	GARRAFA DE TINTA T544420-AL (AMARELO) COM 65 ML.	UNID
36	FITA MATRICIAL FX-890 II	UNID
37	GARRAFA DE TINTA T534120 PRETA COM 120 ML.	UNID
38	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP W1330A, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID
39	TAMBOR DE IMAGEM LASER COMPATÍVEL HP W1332A NOVO	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

40	GARRAFA DE TINTA GI-190, COR PRETA, 135 ML.	UNID
41	GARRAFA DE TINTA CORANTE GI-190, COR CIANO, 70 ML.	UNID
42	GARRAFA DE TINTA CORANTE GI-190, COR MAGENTA, 70 ML.	UNID
43	GARRAFA DE TINTA CORANTE GI-190, COR AMARELA, 70 ML.	UNID
44	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PANTUM PD 219 NOVO	UNID
45	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PANTUM TL 5120 NOVO	UNID
46	UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL PANTUM DL 5120 NOVO	UNID
47	GARRAFA DE TINTA 504 BK PRETA 120ML	UNID
48	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 510 A - PRETO	UNID
49	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 511 A - CIANO	UNID
50	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 512 A - YELLOW	UNID
51	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 513 A - MAGENTA	UNID

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não há requisitos de habilitação ou contratação para este objeto, pois este objeto trata-se de fornecimento de material comum.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A definição das quantidades estimadas se deu com base na previsão de consumo determinadas pelas secretarias municipais, participantes deste registro de preços, que elaboraram sua própria demanda nos ofícios encaminhados para a central de compras, e principalmente tendo como referência a média de consumo baseado no relatório do programa Gestor Elotech/Compras referente ao período de 12 meses da última licitação realizada pelo município para este objeto.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D105L, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA.	UNID	20
2	TONER COMPATÍVEL HP CE278AB (78A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	150
3	TONER COMPATÍVEL HP CE285AB (85A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	400
4	TONER COMPATÍVEL HP CE505A (05A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	300
5	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN2340/2370, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	140
6	UNIDADE DO CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR 2340/2370 NOVO	UNID	40
7	TONER COMPATÍVEL HP CF283AB (83A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	400
8	TONER COMPATÍVEL HP CF217A (17A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	100
9	TONER COMPATÍVEL HP Q2612AF (12A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	100
10	TONER COMPATÍVEL HP CB436AB (36A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	90
11	TONER COMPATÍVEL HP CE320AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15
12	TONER COMPATÍVEL HP CE321AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15
13	TONER COMPATÍVEL HP CE323AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

14	TONER COMPATÍVEL HP CE322AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15
15	TONER COMPATÍVEL HP CE311AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15
16	TONER COMPATÍVEL HP CE313AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15
17	TONER COMPATÍVEL HP CE312AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15
18	TONER COMPATÍVEL HP CE310AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	15
19	TONER COMPATÍVEL HP CF226X (26X), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	12
20	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D204L, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	150
21	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D R204 NOVO	UNID	25
22	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL 662 CZ105AB CZ105AL PRETO, NOVO.	UNID	15
23	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL 662 CZ106AB CZ106AL COLOR, NOVO.	UNID	15
24	TONER COMPATÍVEL HP W1105A (105A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	450
25	TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL HP CF219A (19A) NOVO.	UNID	20
26	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF258A PRETO, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	400
27	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	150
28	REFIL DE TINTA T664120 EMBALAGEM COM 70 ML.	UNID	20
29	REFIL DE TINTA T664220 EMBALAGEM COM 70ML.	UNID	20
30	REFIL DE TINTA T664420 EMBALAGEM COM 70ML.	UNID	20
31	REFIL DE TINTA T664320 EMBALAGEM COM 70ML.	UNID	20
32	GARRAFA DE TINTA T544120-AL (PRETO) COM 65 ML.	UNID	250
33	GARRAFA DE TINTA T544220-AL (CIANO) COM 65 ML.	UNID	250
34	GARRAFA DE TINTA T544320-AL (MAGENTA) COM 65 ML.	UNID	250
35	GARRAFA DE TINTA T544420-AL (AMARELO) COM 65 ML.	UNID	250
36	FITA MATRICIAL FX-890 II	UNID	15
37	GARRAFA DE TINTA T534120 PRETA COM 120 ML.	UNID	10
38	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP W1330A, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	UNID	400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

39	TAMBOR DE IMAGEM LASER COMPATÍVEL HP W1332A NOVO	UNID	20
40	GARRAFA DE TINTA GI-190, COR PRETA, 135 ML.	UNID	10
41	GARRAFA DE TINTA CORANTE GI-190, COR CIANO, 70 ML.	UNID	10
42	GARRAFA DE TINTA CORANTE GI-190, COR MAGENTA, 70 ML.	UNID	10
43	GARRAFA DE TINTA CORANTE GI-190, COR AMARELA, 70 ML.	UNID	10
44	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PANTUM PD 219 NOVO	UNID	40
45	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PANTUM TL 5120 NOVO	UNID	30
46	UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL PANTUM DL 5120 NOVO	UNID	15
47	GARRAFA DE TINTA 504 BK PRETA 120ML	UNID	50
48	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 510 A - PRETO	UNID	60
49	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 511 A - CIANO	UNID	60
50	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 512 A - YELLOW	UNID	60
51	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 513 A - MAGENTA	UNID	60

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de obter uma estimativa preliminar de valores, realizou-se uma pesquisa de preços na plataforma Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>.

A pesquisa de preços definitiva, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023, será feita para conclusão do termo de referência que se constitui em procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

Item	Descrição	Valor Unit. R\$
1	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D105L, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA.	63,00
2	TONER COMPATÍVEL HP CE278AB (78A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	33,50
3	TONER COMPATÍVEL HP CE285AB (85A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	34,09
4	TONER COMPATÍVEL HP CE505A (05A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	57,35
5	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN2340/2370, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	42,00
6	UNIDADE DO CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR 2340/2370 NOVO	79,00
7	TONER COMPATÍVEL HP CF283AB (83A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	55,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

8	TONER COMPATÍVEL HP CF217A (17A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	44,33
9	TONER COMPATÍVEL HP Q2612AF (12A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	35,00
10	TONER COMPATÍVEL HP CB436AB (36A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	35,50
11	TONER COMPATÍVEL HP CE320AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	52,27
12	TONER COMPATÍVEL HP CE321AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	64,00
13	TONER COMPATÍVEL HP CE323AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	51,90
14	TONER COMPATÍVEL HP CE322AB (128A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	50,65
15	TONER COMPATÍVEL HP CE311AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	38,86
16	TONER COMPATÍVEL HP CE313AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	39,31
17	TONER COMPATÍVEL HP CE312AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	50,31
18	TONER COMPATÍVEL HP CE310AB (126A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	38,02
19	TONER COMPATÍVEL HP CF226X (26X), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	74,61
20	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D204L, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	51,44
21	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D R204 NOVO	52,00
22	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL 662 CZ105AB CZ105AL PRETO, NOVO.	91,73
23	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL 662 CZ106AB CZ106AL COLOR, NOVO.	73,85
24	TONER COMPATÍVEL HP W1105A (105A), NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	40,36
25	TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL HP CF219A (19A) NOVO.	78,00
26	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF258A PRETO, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	63,68
27	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	27,00
28	REFIL DE TINTA T664120 EMBALAGEM COM 70 ML.	61,94
29	REFIL DE TINTA T664220 EMBALAGEM COM 70ML.	63,87
30	REFIL DE TINTA T664420 EMBALAGEM COM 70ML.	61,25
31	REFIL DE TINTA T664320 EMBALAGEM COM 70ML.	60,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br**Gestão 2025-2028**

32	GARRAFA DE TINTA T544120-AL (PRETO) COM 65 ML.	57,00
33	GARRAFA DE TINTA T544220-AL (CIANO) COM 65 ML.	59,90
34	GARRAFA DE TINTA T544320-AL (MAGENTA) COM 65 ML.	54,88
35	GARRAFA DE TINTA T544420-AL (AMARELO) COM 65 ML.	46,49
36	FITA MATRICIAL FX-890 II	17,89
37	GARRAFA DE TINTA T534120 PRETA COM 120 ML.	70,30
38	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP W1330A, NOVO, COM CHIP COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA	44,00
39	TAMBOR DE IMAGEM LASER COMPATÍVEL HP W1332A NOVO	70,00
40	GARRAFA DE TINTA GI-190, COR PRETA, 135 ML.	93,49
41	GARRAFA DE TINTA CORANTE GI-190, COR CIANO, 70 ML.	77,90
42	GARRAFA DE TINTA CORANTE GI-190, COR MAGENTA, 70 ML.	72,50
43	GARRAFA DE TINTA CORANTE GI-190, COR AMARELA, 70 ML.	69,99
44	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PANTUM PD 219 NOVO	69,15
45	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PANTUM TL 5120 NOVO	69,43
46	UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL PANTUM DL 5120 NOVO	51,69
47	GARRAFA DE TINTA 504 BK PRETA 120ML	74,48
48	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 510 A - PRETO	43,00
49	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 511 A - CIANO	43,00
50	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 512 A - YELLOW	43,00
51	Toner Compatível P/ Hp M180nw Laserjet Pro M180 - TONER CF 513 A - MAGENTA	43,00

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será julgada por itens, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no município, com relação ao objeto em questão.

ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



A aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo garantir o pleno funcionamento das diversas atividades e serviços da Administração Pública. Como se trata de licitação conjunta entre todas as secretarias municipais, também se tem por objetivo ganho na economicidade que se concretiza no valor reduzido dos itens devido à economia de escala gerada no processo licitatório. Além disso, pelo fato da licitação ser realizada no sistema de registro de preços, o município não está obrigado legalmente a adquirir toda a quantidade registrada em ata, não gerando assim gastos e estoques desnecessários.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Sempre que possível as empresas deverão utilizar-se de materiais em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando, no que couber: menor impacto sobre recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais; e atender os critérios de sustentabilidade ambiental previsto na legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto presente estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr.(a) Daiana Hipólito Marim.

Nova Esperança, 17/10/2025.

Daiana Hipólito Marim
Assistente Administrativo
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Luciana Ciorlin
Secretária Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3D6-EC68-34B7-0BBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 12/11/2025 09:49:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/E3D6-EC68-34B7-0BBB>